



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 48, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel, Excelentíssimo Senhor Alcécio Espínola, nos teremos do que dispõe o art. 18, I, "o" c/c o art. 113 § 3º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os Senhores Vereadores para duas Sessões Extraordinárias a serem realizadas em data de 21 de setembro de 2022, às 14 horas, com a finalidade de deliberar em dois turnos de discussão e votação as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 118/2022- Autoriza o Município de Cascavel, parcelar os valores do aporte para cobertura do déficit atuarial devidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 119/2022- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, no que se refere ao cargo de Agente de Apoio.

PROJETO DE LEI Nº 120/2022 - Dispõe sobre o reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, a título de revisão geral anual e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 121/2022 - Altera a Lei Municipal nº 3.800, de 31 de março de 2004, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidor Público Municipal.

Art. 2º Dê-se ciência deste com a comunicação, por todos os meios necessários, aos Senhores Vereadores e, também, mediante publicação no Diário Oficial para conhecimento público.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 70º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 20 de setembro de 2022.


Alcécio Espínola
Presidente